

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
JUCURUTU - PREVI
PORTARIA N° 009/2020 20 DE MARÇO DE 2020

Suspensão do atendimento ao público no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu, como medida de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 862/2016; e

CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte para enfrentamento do coronavírus (COVID-19), especialmente através dos Decretos 29.512/2020, 29.513/2020 e 29.524/2020;

CONSIDERANDO a confirmação da presença do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.235 de 19 de março de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Suspender, pelo período inicial de 30 (trinta) dias, o atendimento ao público no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu.

Art. 2º - O atendimento ao público só poderá ser realizado através do telefone (84) 9.9995-2373, do e-mail oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu (jucurutuprevi@outlook.com) ou através de outro canal de comunicação remoto.

Art. 3º - Os aposentados do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu que desejarem acessar os seus respectivos contra cheques, poderão utilizar o site <http://jucurutuprevi.com.br>.

Parágrafo Único. O login de acesso de cada aposentado será o número do respectivo CPF; devendo a senha ser gerada no primeiro acesso.

Art. 4º - Os aposentados que desejarem obter os seus comprovantes de rendimentos para declaração do imposto de renda, deverão realizar solicitação eletrônica, conforme o art. 2º desta portaria e fornecer o e-mail para o qual o documento deverá ser enviado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 20 de março de 2020.

GERALDO GUTENBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutenberg Pereira
Código Identificador:8E1C9DFB